



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1179, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Implanta Norma Interna Geral e no Patrimônio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO recomendação da Unidade Central de Controle Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam implantadas no Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado a Norma Interna nº 01/2023 e a Norma Interna nº 02/2023;

Art. 2º - A Norma Interna nº 01/2023 tem como objetivos disciplinar o funcionamento das normas internas, padronizar de forma sistêmica as rotinas de trabalho dos setores normatizados, obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais, e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, art. 31; na Lei Complementar nº 101/2000, art. 59; e Lei Municipal nº 4.475/2022, no que compete as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno;

Art. 3º - A Norma Interna nº 02/2023 tem como objetivos disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, além de atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como da Portaria do Ministério da Fazenda nº 448/2002;

Art. 4º - O não cumprimento do regradado nas normas internas acima citadas ensejará responsabilidades aos envolvidos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração